



Conselho Municipal de Assistência Social de Camutanga-PE

Resolução n. 06 de 2023

Cria a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social Do Município de Camutanga-PE

O Conselho Municipal de Assistência Social de Camutanga-Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Municipal nº 200/2003 que institui o CMAS:

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Camutanga, composta por 4 (quatro) conselheiros e um representante governamental, quais sejam:

- Daniele Maria da Silva;
- José Carlos Alves de Oliveira;
- Cynthia Vital Alves de Souza;
- Heloise de Cássia Barbosa;
- Araly Helena Cavalcanti Silva.

Art 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competências:

- I. orientar e acompanhar a realização da conferência Municipal de assistência social;
- II. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;
- III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia,



divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;

IV. organizar e coordenar a Conferência Municipal;

V. promover a integração com os setores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

VI. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

VII. acompanhar as ações desenvolvidas pela empresa ou pessoa física contratada para organização da Conferência Municipal;

VIII. subsidiar a empresa ou pessoa física organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

IX. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

Art. 3º - A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CMAS e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camutanga, 15 de junho de 2023.

Daniele Maria da Silva
Presidente CMAS
Insc. 708.254-26

Daniele Maria da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Camutanga-
PE